

Poder Executivo

Lei nº 21.361

18 de janeiro de 2023.

Reconhece no Estado do Paraná, a atividade dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição a situação de risco à vida e incolumidade física, conforme os termos do art. 10 da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Reconhece, no Estado do Paraná, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores esportivos e Caçadores (CACs) para fins do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de janeiro de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Soldado Adriano José
Deputado Estadual

Delegado Fernando Martins
Deputado Estadual

Ricardo Arruda
Deputado Estadual

Tiago Amaral
Deputado Estadual

Rodrigo Estacho
Deputado Estadual

Alexandre Amaral
Deputado Estadual

Marcio Pacheco
Deputado Estadual

Tião Medeiros
Deputado Estadual

Luiz Fernando Guerra
Deputado Estadual

Plauto Miró
Deputado Estadual

Maria Victoria
Deputada Estadual

19.872.651-6

4831/2023

Lei nº 21.362

18 de janeiro de 2023.

Veda expressamente à Administração Estadual, inclusive às instituições de ensino mantidas pelo Estado do Paraná e a bancas examinadoras de seleções e concursos públicos realizados ou contratados pelo Poder Público estadual, a utilização, em publicidade institucional, informativos, circulares, e-mails, memorandos, documentos oficiais, currículos escolares, editais, provas, exames e instrumentos congêneres de formas de flexão de gênero e de número das palavras da língua portuguesa, em contrariedade às regras gramaticais consolidadas.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É vedada à Administração Estadual, inclusive às instituições de ensino mantidas pelo Estado do Paraná e a bancas examinadoras de seleções e concursos públicos realizados ou contratados pelo Poder Público, a utilização, em publicidade institucional, informativos, circulares, e-mails, memorandos, documentos oficiais, currículos escolares, editais, provas, exames e instrumentos congêneres, de formas de flexão de gênero e de número das palavras da língua portuguesa em contrariedade às regras gramaticais nacionais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de janeiro de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Homero Marchese
Deputado Estadual

Alexandre Amaral
Deputado Estadual

Soldado Adriano José
Deputado Estadual

Coronel Lee
Deputado Estadual

Marcio Pacheco
Deputado Estadual

Cantora Mara Lima
Deputada Estadual

19.872.669-9

4834/2023

DECRETO Nº 186

Nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.922.487-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, a partir de 1º de janeiro de 2023:

GABRIEL LUIZ PIRES, RG nº 10.350.812-6, Assessor – Símbolo DAS-3, ficando sem efeito sua nomeação efetivada pelo Decreto nº 29, de 02 de janeiro de 2023, na Casa Civil;

HENRIQUE WELDT FRANCESCHI, RG nº 6.235.000-8, Assessor – Símbolo DAS-2, ficando sem efeito sua nomeação efetivada pelo Decreto nº 105, de 11 de janeiro de 2023, na Secretaria de Estado da Educação;

JULIANO NICLEWICZ CAMPELO, RG nº 5.189.000-0, Assessor – Símbolo DAS-2, ficando sem efeito sua nomeação efetivada pelo Decreto nº 29, de 02 de janeiro de 2023, na Casa Civil;

THIAGO RODRIGO DA SILVA, RG nº 8.115.739-1, Assessor – Símbolo DAS-2, ficando sem efeito sua nomeação efetivada pelo Decreto nº 29, de 02 de janeiro de 2023, na Casa Civil;

RICARDO JANEZKO, RG nº 5.259.069-8, Assessor – Símbolo FGP-2;

JULIANA JARDIM JARSCHER, RG nº 8.363.446-4, Assessor – Símbolo FGP-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MARCELO RANGEL

Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

5189/2023

DECRETO Nº 187

Nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.926.672-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, a partir de 1º de janeiro de 2023:

MARCUS FABRIZIO BUSATO, RG nº 3.963.283-7, Chefe de Gabinete – Símbolo DAS-1;

IRAN TAQUES SOBRINHO, RG nº 8.342.269-6, Diretor – Símbolo DD-1;

LAURO RODRIGUES DA COSTA NETO, RG nº 4.578.546-7, Diretor – Símbolo DD-1;

ANDREZA TREDEZINE DE SOUZA, RG nº 28.590.704-9, Assessor – Símbolo DAS-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MARCELO RANGEL

Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

5191/2023

DECRETO Nº 188

Nomeações para cargos em comissão do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, a partir de 1º de janeiro de 2023:

Cargo	Símbolo	Ocupante Atual	RG Nº
DIRETOR	DD-1	IVO ERICSSON CAMARGO DE LIMA	3.745.972-0
DIRETOR	DD-1	SHINITI HONDA	743.670-0